EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2016

O DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista dos arts. 252 a 255 da Lei estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, regulamentada pelo Decreto estadual nº 11.571 de 03 de junho de 2009, pela Lei estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011 regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto estadual nº 16.290 de 24 de agosto de 2015 e de acordo com a Instrução Normativa nº 009 de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014 de 28 de dezembro de 2012, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão criada por meio da Portaria nº. 091/16, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 23 de junho de 2016, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todas às funções temporárias.
- 1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Diretor Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia.
- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
- 1.5 Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram 48 (quarenta e oito) meses de contrato REDA com o Poder Executivo do Estado da Bahia, salvo as exceções previstas no art.82 do Decreto estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014.
- 1.6 O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por função temporária, conforme quantitativo indicado na tabela seguinte:

CÓDIGO-DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO TEMPORÁRIA/ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS**	TOTAL DE VAGAS***
54084	Técnico de Nível Superior/ Educação Física.	2	0	1	3
54061	Técnico de Nível Superior/Bacharel de Direito.	1	0	0	1
50462	Técnico de Nível Médio	8	1	4	13

TOTAL 17

(***) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

3.1 TÉCNICO NIVEL SUPERIOR / EDUCAÇÃO FÍSICA

- **3.1.1 REQUISITO:** Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação MEC; e registro no conselho de classe.
- 3.1.2 ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades que compreendam o planejamento, desenvolvimento, execução, acompanhamento e avaliação das ações voltadas para o aprimoramento e produtividade da área de educação física, bem como o acompanhamento da legislação; Instruir processos; Redigir documentos e correspondências oficiais, sistematizar informações e elaborar relatórios e minutas de pareceres técnicos; Operar equipamentos diversos e desenvolver outras atividades de controle administrativo necessárias à eficácia e eficiência das atividades da administração pública; Realizar atividades que exijam conhecimentos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior; Exercer atividades inerentes à função e de apoio a trabalhos técnicos; Prestar informações gerais ao público dentro de sua área de competência.
- 3.1.3 REMUNERAÇÃO: Para a função temporária de Técnico de Nível Superior/Educação Física, a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.183,10 (hum mil cento e oitenta e três reais e dez centavos) acrescido de Gratificação da função temporária, no valor total de R\$ 1.546,68 (hum mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 2.729,78 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).
- 3.1.4 CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

^(*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei estadual nº 6.677 de 26/09/1994, a Lei estadual nº 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805 de 30/12/2014 e ao Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e alterações posteriores. (**) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014 e ao Decreto estadual nº 15.353 de 08/08/2014

3.2 TÉCNICO NIVEL SUPERIOR / BACHAREL DE DIREITO

- **3.2.1 REQUISITO:** Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação MEC.
- 3.2.2 ATRIBUIÇÕES: Realizar pesquisas jurídicas, elaborar minutas de termos de convênio, autorização de uso, cessão de uso e termos aditivos; analisar contratos; Participar de licitações; Comparecer como preposto nas audiências da Justiça do trabalho; Redigir documentos e correspondências oficiais, sistematizar informações, elaborar relatórios e minutas de pareceres técnicos; Analisar processos técnico-administrativos; Realizar atividades que exijam conhecimentos de informática; Prestar informações no âmbito de sua competência aos diversos setores da autarquia.
- 3.2.3 REMUNERAÇÃO: Para a função temporária de Técnico de Nível Superior/Bacharel de Direito, a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.183,10 (hum mil cento e oitenta e três reais e dez centavos) acrescido de Gratificação da função temporária, no valor total de R\$ 1.546,68 (hum mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 2.729,78 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).
- 3.2.4 CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

3.3 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

- **3.3.1 REQUISITO:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação MEC ou formação técnica profissionalizante de nível médio e devidamente registrado.
- 3.3.2 ATRIBUIÇÕES: Tarefas técnicas de assessoramento de nível médio em Diretorias, Assessorias e Coordenações da Autarquia.
- 3.3.3 REMUNERAÇÃO: Para a função temporária de técnico de nível médio a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 797,02 (setecentos e noventa e sete reais e dois centavos) acrescido de Gratificação da função temporária, no valor total de R\$ 772,15(setecentos e setenta e dois reais e quinze centavos), perfazendo um total de R\$ 1.569,17 (hum mil quinhentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos).
- 3.3.4 CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
- 3.4 Para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxilio refeição de R\$9,00 (nove reais) e de auxilio transporte.
- 3.5 Para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 4.1 São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:
- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;
- g) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- h) não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- i) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- j) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- contra o meio ambiente e a saúde pública;
- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade:
- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública:
- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- de redução à condição análoga a de escravo;
- contra a vida e a dignidade sexual;
- praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- k) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena:
- I) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- m) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

- n) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- o) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 3 deste Edital; p) cumprir as determinações deste Edital.
- 4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 5.3 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- 5.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes, no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 5.5 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, e idade.
- 5.6 As informações prestadas na Ficha de Inscrição Obrigatória (Anexo II), serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.6.1 O candidato se obriga a ler as instruções contidas no Edital e seus anexos, correspondentes à função temporária a qual pretende se inscrever, de forma completa e correta.
- 5.6.2 Ao inscrever-se o candidato deverá optar pela Ficha de Inscrição Obrigatória (Anexo II), correspondente ao Código de Inscrição da função temporária para a qual pretende concorrer.
- 5.6.3 A Inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa e correta e assinalar todos os campos da Ficha de Inscrição.
- 5.7 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição Obrigatória (Anexo II).
- 5.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, Inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.9 Não será admitida ao candidato a alteração da função temporária, após a efetivação da inscrição.
- 5.10 O candidato poderá concorrer apenas a uma das funções temporárias no Processo Seletivo Simplificado.
- 5.10.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.
- 5.10.2 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.
- 5.10.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição Obrigatória serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 5.11 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.12 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689 de 09/06/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 9.3, alínea "e" do Capítulo 9 deste Edital.
- 5.13 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- 5.14 O candidato deverá efetuar a inscrição comparecendo no período de **18/07/2016** a **22/07/2016**, das 09h 00min às 11h 30min e das 14h 00min às 17h 00min, *na Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia SUDESB, localizada na Rua dos Colibris nº 18, Bairro: Imbuí, CEP 41.720-060*, conforme os seguintes procedimentos:
- 5.14.1 Ler e preencher a Ficha de Inscrição, datar e assinar o Termo de Responsabilidade (disponível no site: www.sudesb.ba.gov.br);
- 5.14.2 Entregar a Ficha de Inscrição, Currículo e cópia dos documentos comprobatórios relativos aos requisitos de avaliação constantes no quadro 1, 2 e 3 do item 8.
- 5.15 A Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, através da Comissão, publicará no Diário Oficial do Estado as inscrições indeferidas por não atenderem às exigências do Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS:

- 6.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014 é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.
- 6.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677 de 26/09/1994.

- 6.2 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto estadual nº 15.353 de 08/08/2014.
- 6.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos); conforme previsto no Decreto estadual nº 15.353 de 08/08/2014.
- 6.2.2 Para a função temporária de Técnico de Nível Superior/Direito em que não há vagas reservadas para candidatos negros em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 6.2 e do subitem 6.2.1 deste Capitulo.
- 6.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.
- 6.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.
- 6.3.2 A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 6.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.4 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 6.5 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária.
- 6.6 As vagas definidas no item 6.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 6.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.8 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- 7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada função temporária, desde que as funções temporárias pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 12.209 de 20/04/2011; Lei federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296 de 02/12/2004.
- 7.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677 de 26/09/1994.
- 7.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos) conforme previsto no Decreto estadual nº 15.805 de 30/12/2014.
- 7.1.3 Para a função temporária de Técnico de Nível Superior e Assistente de Atividades Administrativas em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, procedendo-se à criação de cadastro de reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 7.1 e do subitem 7.1.2 deste Capitulo.
- 7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ.
- 7.2.1 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes as funções temporárias a utilização de material tecnológico ou habitual.
- 7.3 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.
- 7.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o emprego para o qual se inscreverá.
- 7.5 Durante o preenchimento do "Cadastro para Inscrição" e da "Ficha de Inscrição Obrigatória", o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no Capítulo 5 deste Edital, deverá informar que possui deficiência e a forma de adaptação de suas provas, quando necessário.
- 7.6 O candidato que, no ato do preenchimento do Cadastro para Inscrição e da Ficha de Inscrição Obrigatória, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

- 7.7 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo e à avaliação da Análise Curricular, bem como quanto ao horário e local estabelecidos para o cumprimento da etapa.
- 7.8 Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá encaminhar até o dia **22/07/2016**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) a Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia SUDESB, localizada na Rua dos Colibris nº 18, Bairro do Imbuí, Salvador BA, CEP 41.720-060, os documentos a seguir:
- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato.
- b) Atestado ou Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data da publicação deste Edital, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Atestado ou ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, nome do Processo Seletivo Simplificado e opção da função temporária;
- c) Requerimento de condições especiais.
- 7.9 A Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia SUDESB não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR.
- 7.10 O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de Inscrição, atestado ou laudo médico e do requerimento de condições especiais indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 7.8 deste Edital, deverá assinalar na Ficha de Inscrição Obrigatória, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da etapa, quando necessário.
- 7.11 Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em atestado ou laudo médico na forma prevista no item 7.8.
- 7.12 A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará no indeferimento do pedido da inscrição no sistema de reserva de vaga passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.
- 7.13 0 candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições das funções temporárias será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.14 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções temporárias esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 7.15 Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, por função temporária, conforme previsto no Capítulo 2, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.
- 7.16 Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição Obrigatória não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.
- 7.17 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 7.18 0 atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido
- 7.19 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

8. ANÁLISE CURRICULAR

- 8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2 A Análise Curricular será realizada pela Comissão no período de **25/07/2016** a **29/07/2016** através da análise dos dados da Ficha de Inscrição Obrigatória.
- 8.3 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a função temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados na Ficha de Inscrição Obrigatória. (disponível no site: www.sudesb.ba.gov.br);
- 8.4 Na Análise Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada função temporária, segundo os requisitos definidos nos Quadros a seguir:

Quadro 1 - Função: Técnico de Nível Médio - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular

Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária		Cursos de Aperfeiçoamento (na área especifica) com até 10 anos de realização, compatíveis com a descrição da função temporária.	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência 0		Não possui 0		Não possui	0
Até 06(seis) meses 1,5		Cursos concluídos com carga 0		Básico	1,0

		horária de 16h até 40h			
Acima de 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Cursos concluídos carga horária de 40h até 80h.	1,5	Avançado	1,5
Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Cursos concluídos com carga horária acima de 80h.	2,5		
Acima de 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5			-	
Acima de 06 (seis) anos	6				

Quadro 2 - Função Temporária Técnico de Nível Superior/Educação Física - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular

Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária	Pontos	Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós- graduação com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da função temporária.	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência		Não possui	0	Não possui	0
Acima de 06(seis) meses		Curso(s) de Aperfeiçoamento concluído(s) .Total de carga Horária até 80h	0,5	Básico	1,0
Acima de 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Curso(s) de extensão concluído(s). Carga horária de 80h até 360h	1,5	Avançado	1,5
Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos		Curso de Pós-graduação concluído. Carga horária igual ou acima de360h	2,5		
Acima de 03 (três) anos até 06 (seis) anos					
Acima de 06 (seis) anos	6				

Quadro 3 - Função Temporária Técnico de Nível Superior/Bacharel de Direito - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular

Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária	Pontos	Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós- graduação com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da função temporária.	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Não possui	0
Acima de 06(seis) meses	1,5	Curso(s) de Aperfeiçoamento concluído(s) .Total de carga Horária até 80h	0,5	Básico	1,0
Acima de 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Curso(s) de extensão concluído(s). Carga horária de 80h até 360h	1,5	Avançado	1,5
Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Curso de Pós-graduação concluído. Carga horária igual ou acima de 360h	2,5		
Acima de 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				
Acima de 06 (seis) anos	6				

- 8.5 Em cada requisito de Avaliação da Análise Curricular constantes nos Quadros acima é computada apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.
- 8.6 A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 10 (dez) pontos para cada função temporária e considerarse-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a **5,0 (cinco)** pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2, 3 e 4 deste Edital.
- 8.7 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.8 A Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia divulgará, através da Comissão, no Diário Oficial do Estado da Bahia, relação contendo apenas os candidatos habilitados por ordem decrescente de pontuação na Análise Curricular, por função temporária.
- 8.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Para todas as funções temporárias a pontuação final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na Análise Curricular.
- 9.2 Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a **5,0 (cinco)** pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da função temporária concorrida.

- 9.3 Na hipótese de igualdade da nota final entre os candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos, conforme a Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso),
- b) obtiver maior nota no Curso de Aperfeiçoamento na área compatível com a função temporária que está concorrendo c) obtiver maior nota no Curso de Informática no programa Office da Microsoft.
- d) tiver maior idade, considerando dia, mês e ano.
- e) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei federal nº 11.689/2008 e o de término das inscrições.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, através da Comissão, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia o Resultado Provisório da Análise Curricular, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
- 10.2 A SUDESB, através do seu Titular, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária, de acordo com a opção declarada no ato da Inscrição.
- 10.3 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, por função temporária contendo:
- a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
- c) a terceira apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Será admitido recurso quanto ao resultado provisório da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.
- a) ao indeferimento da inscrição dos candidatos com deficiência.
- b) ao resultado provisório da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.2 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da referida etapa no Diário Oficial do Estado da Bahia tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.
- 11.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues no Setor de Protocolo da SUDESB endereço Rua dos Colibris, Nº18, Imbui, CEP 41.720-060. Salvador-BA, devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
- 11.4 Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, Protocolo da SUDESB, endereço Rua dos Colibris, nº18, Imbui, CEP 41.720-060. Salvador-BA, devendo dele constar o endereço para correspondência. telefone, e-mail e assinatura do candidato.
- 11.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para a etapa citada no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.6 Cada postagem deverá conter apenas o Recurso de um único candidato.
- 11.7 Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.
- 11.8 Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir: Modelo de Identificação de Recurso:

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Código de Inscrição e Opção da função temporária:

N.ºde Inscrição:

N.ºdo Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

- 11.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Capitulo;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Fora da etapa estabelecida;
- d) Sem fundamentação lógica e consistente;
- e) Com argumentação idêntica a outros recursos;
- f) Contra terceiros:
- g) Recurso interposto em coletivo;
- h) Cujo teor desrespeite a Comissão.
- 11.10 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso e/ou recurso do recurso.
- 11.11 A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.12 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da SUDESB ou quando encaminhado, via SEDEX, a data da postagem.
- 11.13 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.14 A decisão dos recursos será dada a conhecer através de Despacho da Comissão disponibilizada no site da SUDESB (www.sudesb.ba.gov.br).

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o Diretor Geral da SUDESB convocará os candidatos habilitados, conforme distribuição de vagas disposta no Capitulo 2 deste Edital, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, segundo a opção de função temporária, observando rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência).
- 12.2 O candidato deverá comprovar as informações contidas no currículo com a cópia de toda a documentação autenticada, no período de **05 de agosto de 2016 a 11 de agosto de 2016,** no que diz respeito a Especificações nos Quadros do Capítulo 8 deste Edital.
- 12.3 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia para entrega da documentação exigida.
- 12.4 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC;
- b) Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g) Declaração de bens;
- h) Original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- i) Atestado de Saúde Ocupacional ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.
- j) Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- I) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
- m) Original e cópia do comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- n) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) Folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) Folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r) Certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) Certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u)Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v) Certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- w) Declaração de que:
- I não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- II não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- IV não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

- VI não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- VII no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- VIII não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- IX não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- x) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- y) Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme itens 5.1.12 do Capítulo 5, deste Edital.
- 12.5 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.
- 12.6 O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o Diretor Geral reserva-se o direito de proceder as convocações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.
- 13.2 Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais, sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
- 13.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 13.4 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.5 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos e resultados provisórios serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado da Bahia), pela Comissão e pelo Diretor Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, no que couber.
- 13.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.
- 13.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 13.8 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da Análise Curricular, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão e entregar no Setor de Protocolo da SUDESB, endereço Rua dos colibris, 18, Imbui, Salvador-BA devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
- 13.9 A referida declaração de que se trata no item 13.8 deste Capítulo, também poderá ser enviada por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, Protocolo da SUDESB, endereço Rua dos Colibris, nº. 18. Imbui, Salvador BA, CEP 41720-060, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
- 13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no subitem 1.1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.
- 13.11 As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Salvador, 05 de julho de 2016.

Elias Nunes Dourado Diretor Geral da SUDESB

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Datas	Eventos			
18/07/2016	Abertura das Inscrições com preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição Obrigatória,			
	entrega de currículo e cópias dos documentos comprobatórios, conforme item 5.14 deste			
	Edital.			
22/07/2016	Encerramento das Inscrições			
25 a 29/07/2016	Análise Curricular			
1º/08/2016 Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do resultado provis				
	Análise Curricular			
02 e 03/08/2016	Prazo para interposição de recurso quanto à publicação do resultado provisório			
	da Análise Curricular			
04/08/2016	Divulgação da decisão dos Recursos referentes ao resultado provisório da Análise			
	Curricular, Resultado Final e Homologação, através de Publicação no Diário Oficial			
	Estado da Bahia e no site www.sudesb.ba.gov.br.			
05 a 11/08/2016	Período de contratação mediante entrega dos documentos exigidos no item 12, bem			
	como apresentação da documentação original (item 5.14) para conferência.			

ANEXO II

7.1.1 <u>-</u> 7.10 II
Ficha de Inscrição Obrigatória
1 - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO
Nome Completo:
RG: Órgão Emissor: UF Órgão de representação de Classe: nº Órgão Emissor: UF
CPF:
Data de nascimento:/
Portador de Deficiência: Sim() Não()
Deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, declarando-se preto ou pardo conforme exigido pelo art. 3º do Decreto estadual nº 15.353/2014: Sim() Não() Estado Civil: () Solteiro () Casado ()Divorciado () Viúvo () União Estável () Outros:
Filhos? () Não () Sim. Quantos?
Endereço:
Bairro: CEP:
Cidade: Estado:
Telefone Residencial (DDD + nº) Celular: (DDD + nº)
Email:
2- CÓDIGO DE INSCRIÇÃO – PARA TODAS AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS
 () 54084 – Técnico de Nível Superior/Educação Física () 54061 – Técnico de Nível Superior/ Bacharel de Direito () 50462 – Técnico de Nível Médio

3 - CURRÍCULO	
3.1 Escolaridade:	
Instituição de Ensino	
Curso Ano de conclusão () Especialização Incompleta compatível com o requisito da Função Temporária	
Instituição de Ensino	
Curso Ano de previsão de conclusão	
() Especialização Completa compativei com o requisito da Função Temporaria	
Instituição de Ensino Curso	
Carga Horária: Ano de conclusão	
3.2 – Experiência Profissional compatível com a descrição da Função Temporária	
() Não () Sim	
a) Nome da Empresa	
Principais Atividades Desempenhadas:	
Período: Mês/Ano Início: Mês/Ano de Término	
b) Nome da EmpresaPrincipais Atividades Desempenhadas:	
Tillicipais Atividades Desempermadas	
Período: Mês/Ano Início: Mês/Ano de Término	
c) Nome da Empresa	
Principais Atividades Desempenhadas:	
Período: Mês/Ano Início: Mês/Ano de Término	
d) Nome da Empresa	
Principais Atividades Desempenhadas:	-
	-
Período: Mês/Ano Início: Mês/Ano de Término	-
e) Nome da EmpresaPrincipais Atividades Desempenhadas:	
Período: Mês/Ano Início: Mês/Ano de Término	
_	
3.3 – Experiência Profissional <u>NÃO</u> compatível com a descrição da Função Temporária () Não	
() Sim a) Nome da Empresa	
Principais Atividades Desempenhadas:	
Período: Mês/Ano Início: Mês/Ano de Término	
b) Nome da Empresa	—

Período: Mês/Ano Início: Mês/Ano					
() Não () Sim.	a accorigac da l'arigac l'emperaria				
a) Título do Curso:					
Nome da instituição:					
Período de/ até/	Carga Horária:				
b)Título do Curso:					
Nome da instituição:					
Período de/ até/	Carga Horária:				
c)Título do Curso:					
Nome da instituição:					
Período de/ até/	Carga Horária:				
d)Título do Curso:					
Nome da instituição:					
Período de/ até/	Carga Horária:				
3.5 - Informática Básica					
Instituição de Ensino					
Curso(s):					
Período de/ até/					
3.6 - Informática Avançada	·				
Instituição de Ensino					
Curso(s):					
Período de/ até/	Carga Horária				
TERMO DE RESPONSABILIDADE – PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE TECNICO NIVEL SUPERIOR / NÍVEL MÉDIO					
Declaro atender os requisitos do Capítulo 3 do Edital informações prestadas, responsabilizando-me integra	Sudesb Nº 02/2016, bem como que são verdadeiras as almente pela inscrição.				
(Local / Data / Hora/Minutos)	/e/				
Assinatura do Candidato					